

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

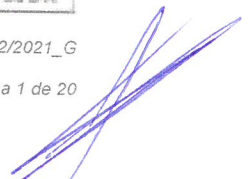
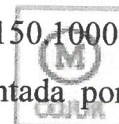
Nº DIREX – 005/00/21

PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NO SISTEMA PRISIONAL (PROFENS)

PROJETO “RESPONSABILIDADE SOCIAL: PROPOSTA DE REINCLUSÃO SOCIAL DE RESIDENTES DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO POR MEIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR”

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP E A UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, VISANDO A FOMENTAR A FORMAÇÃO SUPERIOR EM CURSOS TECNOLÓGICOS PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE.

A FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.325.434/0001-50, com Inscrição Estadual sob o nº 109.877.086.119, com sede administrativa na Rua Libero Badaró, nº 600, 7º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01008-908, telefone nº + 55 (11) 3150.1000, endereço eletrônico: diaph@funap.sp.gov.br, neste ato legalmente representada por



MACK 0005669

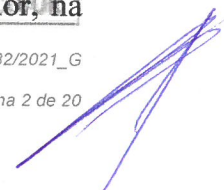
FUNAP-PRC-2021-00029

seu Diretor Executivo, o Sr. HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO, portador da Cédula de Identidade de RG nº 13.649.869-3, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.508.608-11, doravante denominada **FUNAP** e a **UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE - UPM**, representada por seu Reitor, Prof. Dr. MARCO TULLIO DE CASTRO VASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade de RG nº 62.363.599-9 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.826.604-20 com a interveniência de sua entidade mantenedora, o, com a interveniência de sua entidade mantenedora, **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE - IPM**, associação civil filantrópica, confessional com finalidade educacional, social, assistencial e de saúde, sem fins lucrativos e econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.967.551/0001-50, com sede na Rua da Consolação, 896, São Paulo - SP, representado por seu Diretor de Desenvolvimento Humano e Infraestrutura, Dr. JOSÉ FRANCISCO HINTZE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de RG nº 5060054 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.302.238-34, e por seu Diretor de Estratégia e Negócios, Dr. ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade de RG nº 47962311 emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 763.070.697-91, doravante denominado **IPM**, celebram entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que reger-se-á com fundamento no Decreto Estadual nº 55.126, de 07 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Este Termo de Cooperação Técnica, instrumento jurídico formalizado entre, a **FUNAP** e a **UPM**, tem por objeto firmar interesse mútuo de colaboração para o desenvolvimento de Cursos Tecnológicos de Ensino Superior, na



MACK 0005669

FUNAP-PRC-2021-00029

modalidade de educação semipresencial, visando à formação em nível superior de pessoas privadas de liberdade do regime de cumprimento de pena semiaberto, sob a custódia do Sistema Penitenciário Paulista, e às progredidas desse semiaberto ao aberto, mediante a execução do **Projeto “Responsabilidade Social: proposta de reinclusão social de residentes do sistema prisional brasileiro por meio da educação superior”** no conjunto de ações do **Programa de Formação em Nível Superior no Sistema Prisional (PROFENS)¹**, oportunizando a reintegração social, inserção no mercado de trabalho e geração de renda, bem como a possibilidade de remição da pena pelo estudo, nos termos do Artigo 126, § 1º, incisos I e II da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (alterado pela Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011) – Lei de Execuções Penais (LEP).

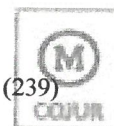
1.2. O projeto visa ao desenvolvimento de duas frentes específicas: a qualificação profissional de pessoas privadas de liberdade que cumprem pena em Unidades Prisionais (UP) de regime semiaberto e egressas do Sistema Prisional ao mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste ajuste será realizada de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo I), peça integrante deste Instrumento, no qual se inserem as ações e responsabilidades dos partícipes e, mediante os respectivos termos de adesão, as atribuições e competências da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), das UP atendidas e do público-alvo beneficiado.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser adequado, em comum acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, visando ao aperfeiçoamento e melhor alinhamento técnico do projeto, por meio de Termo de Aditamento, vedada a alteração do objeto.

¹ Fundamentado nos termos da Portaria DIREX-095/00/2020, de 01/12/2020, publicada no DOE 130 (239) Poder Executivo Seção I Pág. 26 e 27, de 02/12/2020.



MACK 0005669

FUNAP-PRC-2021-00029

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES DA UPM

3.1. Constituir o gestor do Projeto no âmbito da Universidade para coordenar, gerir, acompanhar e articular ações e realizar os contatos com os demais partícipes;

3.2. Compor a equipe responsável pela execução do projeto no âmbito da Universidade;

3.3. Apresentar a oferta de Cursos Tecnológicos na modalidade semipresencial, pré-selecionando os cursos adequados ao perfil do público-alvo objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

3.4. Realizar o processo seletivo² das pessoas privadas de liberdade, em conjunto com a FUNAP e a UP aderente³, desde que os candidatos preencham e comprovem os requisitos legais necessários, especialmente os seguintes documentos⁴ para a formalização da matrícula como bolsa de filantropia:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- c) Cédula de identidade (RG);
- d) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF)
- f) Resultado da nota do ENEM⁵ (diferencial), e
- g) Ficha atualizada de endereço (residência fixa) e contato.

h) Na eventualidade de divergência na grafia do nome do candidato entre a Cédula de Identidade e a Certidão de Nascimento, deverá ser apresentada cópia atualizada da Certidão de Nascimento. No caso de acréscimo de nome decorrente de

² Correspondente à segunda fase do processo previsto no Artigo 7º, inciso II, da Portaria nº DIREX-095/00/2020 - do PROFENS.

³ Nos termos do respectivo Termo da Adesão a UP colaborará, em articulação com a CRSC-SAP, em viabilizar a apresentação, pelo candidato, da documentação necessária e comprobatória dos requisitos legais para efetivação da matrícula.

⁴ Será observado sigilo quanto aos dados pessoais dos inscritos, conforme Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

⁵ Corresponde à segunda fase do processo previsto no Artigo 7º, inciso II, da Portaria nº DIREX-095/00/2020 - do PROFENS.



MACK 0005669

FUNAP-PRC-2021-00029

alteração do estado civil, ainda não constante na Cédula de Identidade, deverá ser apresentada cópia da Certidão de Casamento atualizada.

i) O Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Médio poderão ser substituídos pelo Diploma de Curso Superior, devidamente registrado.

j) Documentos comprobatórios de todos os integrantes do grupo familiar e de todos aqueles que participam das despesas familiares, conforme critérios indicados na Lei nº 12.101/09 c/c portaria normativa do MEC nº 01, de 02/01/15, Artigo. 18.

3.5. Desenvolver os Cursos de Ensino Superior na modalidade semipresencial, para as pessoas privadas de liberdade, observando e respeitando as normas internas de segurança das Unidades Prisionais selecionadas;

3.6. Fornecer o material didático para difusão em ambiente virtual ou em formato digital e acesso aos conteúdos e atividades referentes aos cursos ofertados;

3.7. Desenvolver curso preparatório para o bom desempenho das atividades acadêmicas na modalidade semipresencial para os matriculados selecionados para participar do projeto, observando e respeitando as normas internas de segurança das UP aderentes;

3.8. Realizar as avaliações periódicas e de desempenho pedagógico, dos matriculados nos cursos, conforme calendário acadêmico preestabelecido pela Universidade, por meio de uma comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação (AMA);

3.9. Emitir os certificados aos concluintes dos cursos e das oficinas durante o período que estiverem estudando;

3.10. Divulgar em relatório semestral, em conjunto com os demais partícipes, as informações e os indicadores consolidados referentes ao Projeto, especialmente quanto à amplitude, ao desenvolvimento e aos resultados;

3.11. Articular, em colaboração com os partícipes, condições de empregabilidade dos matriculados e concluintes, bem como estágios;



MACK 0005669

FUNAP-PRC-2021-00029

3.12. Apoiar e orientar os estudantes em suas tomadas de decisões na universidade e construção de projetos profissionais e seus empreendimentos próprios;

3.13. Oferecer acompanhamento psicológico por meio de atividades que facilitem a vinculação dos estudantes à vida universitária e possibilitar condições afetivo/emocionais para o acompanhamento do curso e reinserção social.

CLÁUSULA QUARTA

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNAP

4.1. Constituir o gestor do Projeto no âmbito da Fundação para coordenar, gerir, avaliar as ações e articular os contatos com os demais partícipes;

4.2. Compor a equipe responsável pela execução do projeto no âmbito da FUNAP;

4.3. Colaborar com o desenvolvimento da primeira fase⁶ do processo seletivo dos candidatos junto à UP aderente, por intermédio da elaboração de modelo de divulgação do projeto ao público-alvo, viabilizando as condições para que as pessoas privadas de liberdade interessadas sejam adequadamente informadas e esclarecidas sobre os direitos e as obrigações e possam cumprir o preenchimento e a comprovação dos requisitos legais necessários (prescritos no subitem “3.4” da Cláusula Terceira);

4.4. Orientar e colaborar, com a UP aderente, na organização documental individual dos candidatos, compartilhando com a coordenação da UPM a lista com os nomes completos e seus respectivos números de seus processos judiciais penais, para prévia avaliação do tempo de cumprimento de pena dos inscritos na primeira fase (seleção), por razões orçamentárias e de acompanhamento pedagógico, bem como para a articulação de ações voltadas à empregabilidade e à renda;

4.5. Promover a assistência judiciária complementar às pessoas privadas de liberdade hipossuficientes, visando a proporcionar as condições de preenchimento e comprovação dos requisitos legais necessários de adesão ao projeto;

⁶ Correspondente às prescrições do Artigo 7º, inciso I, da Portaria nº DIREX-095/00/2020 - PROFENS.



MACK 0005669

FUNAP-PRC-2021-00029

4.6. Gerir e articular no que couber com a UP aderente as ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), para execução com eficiência e eficácia o objeto deste Instrumento;

4.7. Avaliar e aprovar, em colaboração com a UP aderente e a UPM, a disponibilidade e adequabilidade didático-pedagógica das dependências e espaços físicos, para o adequado desenvolvimento do projeto⁷;

4.8. Cooperar com a UP aderente responsável pela disponibilidade de equipamentos necessários para viabilização do processo ensino-aprendizagem e facilitação do estudo pelos matriculados, especialmente, na implantação da infraestrutura de configuração técnica para propiciar a ambiência básica suficiente ao desenvolvimento de projetos educacionais visando a atender às expectativas do EAD⁸;

4.9. Colaborar com a UP aderente viabilizando os materiais de apoio ao ensino adequados ao bom desenvolvimento do projeto, tais como: mobiliário, lápis e cadernos, garantindo aos matriculados o ambiente didático-pedagógico necessário;

4.10. Cooperar com a UP aderente e a CRSC para viabilizar que os candidatos aos cursos obtenham, quando necessário, a documentação pessoal, em tempo para a efetivação de matrícula;

4.11. Colaborar com a UP aderente no acompanhamento dos matriculados nos cursos, monitorando eventuais dificuldades e impedimentos de natureza administrativa e jurídica, de modo a garantir sua permanência no curso até a sua conclusão⁹;

4.12. Custear o transporte e a alimentação dos alunos matriculados, do regime semiaberto, nas atividades presenciais na Universidade, em conformidade com o calendário acadêmico e durante a realização dos cursos de graduação, com duração de 30 meses. As atividades acadêmicas presenciais poderão ocorrer em até duas vezes por semana, sendo um dia para atendimento psicológico e participação em oficinas de direito e cidadania e outro dia para estudo no Polo

⁷ Correspondente às prescrições do Artigo 4º da Portaria DIREX-095/00/2020 – PROFENS.

⁸ Correspondente às prescrições do Artigo 4º, inciso IV, letra d, da Portaria DIREX-095/00/2020 – PROFENS.

⁹ Correspondente às prescrições do Artigo 8º da Portaria DIREX-095/00/2020 – PROFENS.



MACK 0005669

FUNAP-PRC-2021-00029

Higienópolis, na presença de tutor e professores, ou atividades de socialização programadas pelos cursos;

4.13. Cooperar com a CRSC nas eventuais articulações junto ao Juízo da Execução Penal das Comarcas onde os alunos matriculados em regime aberto residirem, a fim de oportunizar suas participações nos eventos da UPM estabelecidos previamente no cronograma, visando a que não haja empecilhos jurídicos à realização de eventuais deslocamentos e viagens;

4.14. Operacionalizar, em articulação com a UP aderente, a entrega dos certificados de conclusão de curso aos alunos formandos, em conjunto com a UPM;

4.15. Avaliar e gerir os dados oriundos da UPM¹⁰, responsável por apresentar o calendário acadêmico e relatórios semestrais de desempenho individual dos alunos matriculados e dos indicadores, metas referentes ao desenvolvimento e resultados do Projeto;

4.16. Articular mediante termo de adesão com a CRSC e demais parceiros, condições de empregabilidade dos alunos e ex-alunos, bem como na busca de estágios relacionados aos cursos em andamento.

CLÁUSULA QUINTA DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

5.1. Garantir articulação e apoio junto aos organismos de suas áreas de competência, visando à implementação e aprimoramento das ações objeto do presente Instrumento;

5.2. Manter perfeito entrosamento, visando à plena execução desta parceria, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou divergências porventura existentes, por meio de reuniões programadas periódicas, consultas e mútuos entendimentos, reavaliando, ampliando ou suprimindo cláusulas, por meio de termos aditivos;

¹⁰ Correspondente às prescrições do Artigo 10 da Portaria DIREX-095/00/2020 – PROFENS



MACK 0005669

FUNAP-PRC-2021-00029

5.3. Em acordo mútuo, os partícipes definirão os Cursos Superiores de Tecnologia na modalidade semipresencial que serão ofertados para as pessoas privadas de liberdade;

5.4. Acompanhar o processo de inscrição e a apresentação da documentação necessária para inserção no ensino superior descrito na cláusula terceira, item c, deste instrumento, apresentando relatório entre os partícipes;

5.5. Articular condições de empregabilidade dos alunos e ex-alunos, bem como estágios relacionados aos cursos em andamento;

5.6. Considerando a impossibilidade de a FUNAP custear passagens intermunicipais ou interestaduais, será responsabilidade dos partícipes estabelecer parcerias com espaços de ensino nas cidades onde não houver Polo EaD da UPM, para garantir que os alunos possam utilizar sua estrutura para a realização de provas e atividades;

5.7. Promover a realização de reuniões mensais para avaliar o andamento do projeto, bem como solucionar os eventuais problemas.

CLÁUSULA SEXTA

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. A abrangência das Unidades Prisionais atendidas será estabelecida pela FUNAP, em articulação com os demais partícipes e levará em consideração as peculiaridades da população carcerária envolvida, a disponibilidade de infraestrutura e recursos materiais para execução das atividades educacionais e a adesão das UP e da CRSC ao projeto mediante assinatura de termo específico (Anexo II e IV) respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RESULTADOS



MACK 0005669

FUNAP-PRC-2021-00029

7.1. Os resultados da conjugação de esforços que constitui o objeto deste Instrumento poderão ser utilizados por qualquer dos partícipes, desde que realçada a cooperação subjacente.

7.2. Os trabalhos produzidos pelos alunos poderão ser objetos de eventuais ações promocionais em documentos e outros produtos e atividades, divulgação e publicação, salvo nos assuntos relacionados ao Sistema Prisional, que ficará condicionado à devida autorização do órgão competente.

7.3. Fica vedada aos partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista do Artigo 37, § 1º da Constituição Federal, nos empreendimentos resultantes deste Instrumento.

7.4. São partes integrantes deste Termo, as Políticas, Normas e Procedimentos Gerais de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UPM, publicada através da Resolução RE-CONSU-20/2014, cujo teor deve ser acessado para ciência através de: goo.gl/vhxuC2 com eficácia em relação às ações e resultados dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA

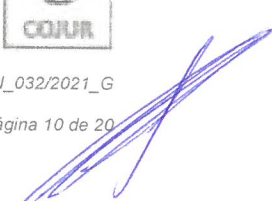
DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Este Termo de Cooperação não envolve ou acarreta transferências de recursos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas referentes ao Plano de Trabalho ocorrerá com base nas dotações orçamentárias de cada parte, não havendo direito à indenização entre os partícipes.

8.2. Os partícipes incluirão nos seus respectivos orçamentos anuais os recursos necessários às atividades previstas neste Termo e em seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA NONA

QUANTO AO VÍNCULO DE PESSOAL



Handwritten signature in blue ink.

9.1. Não haverá qualquer vinculação de quadro de pessoal entre os partícipes, estando sob a responsabilidade de cada parte a designação do seu quadro de pessoal e o contingente necessário à execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS

10.1. Os cursos oferecidos e tratados neste Termo de Cooperação não geram qualquer ônus para os alunos matriculados e/ou seus familiares.

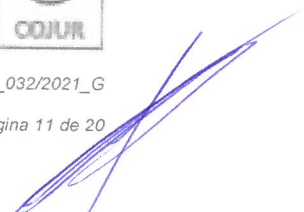
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento vigorará a contar da data de sua publicação pelo prazo de **30 (trinta)** meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, de acordo com o Plano de Trabalho e mediante consentimento destes, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. Este Instrumento somente poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, podendo ser denunciado por qualquer de seus partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e rescindido a qualquer tempo, restando aos partícipes somente a apuração das vantagens relativas ao tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

MACK 0005669

FUNAP-PRC-2021-00029

13.1. A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente, será providenciada pela FUNAP.

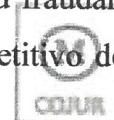
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NÃO EXCLUSIVIDADE

14.1. A celebração do presente Termo não limita o direito de os signatários firmarem acordos semelhantes com outras instituições, organizações e entidades, nacionais ou estrangeiras, com fins análogos. Inclusive, as partes são livres para estabelecer outras parcerias e convênios que contribuam para viabilizar os fins deste projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PRÁTICAS DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

15.1. Os partícipes declaram que não estão se valendo deste instrumento para estipular qualquer vantagem, em prol de agente público ou da Administração Pública, para que com essa última possam firmar contrato;

15.2. Por força desta cláusula, os partícipes também se comprometem a não praticar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim consideradas as ações de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, 01 de agosto de 2013; utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos referidos atos ilícitos praticados; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de



MACK 0005669

FUNAP-PRC-2021-00029

procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3. Os partícipes obrigam-se, no exercício de suas atividades, a coibir a promessa, o oferecimento ou a concessão, de forma direta ou indireta, a uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar, bem como a solicitação ou aceitação, de forma direta ou indireta, por uma pessoa que dirija uma entidade do setor privado ou cumpra qualquer função nela, de um benefício indevido que redunde em seu próprio proveito ou no de outra pessoa, com o fim de que, faltando ao dever inerente às suas funções, atue ou se abstenha de atuar.

15.4. Na hipótese da prática de qualquer uma das ações previstas nesta cláusula, sem prejuízo da imediata resolução deste contrato, os partícipes declaram que não há nem haverá solidariedade entre elas, para os fins do art. 4º, §2º, da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, tampouco prejuízo ao recebimento de valores previstos em cláusula penal ou mesmo de indenização suplementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**



16.1. Obrigações mútuas. As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais¹¹ coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

a) Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

b) Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

c) Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

d) Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de cinco (5) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte

¹¹ ¹¹ Dados pessoais assim definidos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).



MACK 0005669

FUNAP-PRC-2021-00029

notificante;

e) Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

f) Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;

g) Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”);

h) Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 72 (setenta e duas) horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Contrato. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - informações sobre os titulares envolvidos;

III- informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

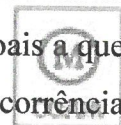
IV- os riscos relacionados ao incidente;

V- os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI- as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

i) No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

j) Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência



MACK 0005669

FUNAP-PRC-2021-00029

dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e

k) Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, *mutatis mutandis*, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Contrato.

16.2. Responsabilidade Solidária por força de Lei. Cada Parte será responsável perante a outra Parte (“Parte Prejudicada”) por quaisquer danos causados em decorrência:

I. da violação de suas obrigações no âmbito desde Contrato ou

II. da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

16.2.1. Para fins do disposto nesta Cláusula, caso a Parte Prejudicada receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela outra Parte, ela deverá:

I- notificar a Parte responsável, conforme item “h”, 16.1 (Obrigações Mútuas);

II- conceder à Parte responsável controle exclusivo sobre a demanda;

III- abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da Parte responsável.

16.2.2. A Parte responsável poderá escolher assessores legais da sua confiança, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários para a defesa da Parte demandada, sem prejuízo da Parte Prejudicada, a seu critério e expensas, contratar assessor próprio.

16.3. Responsabilidade perante Autoridades. Sem prejuízo do disposto no item “i”, 16.1. acima, as Partes respondem perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CÓDIGO DE ÉTICA DO IPM

17.1. Para a fiel execução deste instrumento, a **FUNAP** declara-se ciente da existência e de todos os termos do Código de Ética do Mackenzie, instrumento idealizado e elaborado para os seus colaboradores em todas suas unidades, suas mantidas, suas associadas e a todos que de alguma forma interagem em suas operações e no seu funcionamento, com a finalidade precípua de explicitar para o seu público a Confessionalidade Institucional de sua Associada Vitalícia e Mantenedora, a **IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**, e os princípios e valores de seus fundadores, os quais servem como parâmetro para construção de suas normas de convivência.

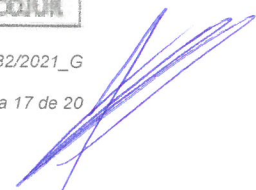
17.2. Por conseguinte, a **FUNAP** compromete-se a observar todas as suas prescrições aplicáveis ao presente negócio jurídico, sob pena de caracterizar-se inadimplemento contratual, com todas as consequências daí advindas, sem prejuízo das demais sanções previstas no ordenamento legal vigente.

Parágrafo primeiro - O Código de Ética do IPM está disponível no site <https://www.mackenzie.br/> na aba “Mackenzie” e após “Transparência” e “Código de Ética”.

Parágrafo segundo - Na hipótese de o objeto deste contrato produzir efeitos fáticos e/ou jurídicos no âmbito do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, a **FUNAP** declara-se ciente também da existência do respectivo Manual de Conduta, disponível no site: <https://hospital.mackenzie.br/huem/home/> na aba “A Instituição” e após “Manual de Conduta”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As partes e seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e



MACK 0005669

FUNAP-PRC-2021-00029

criminalmente por tal declaração, bem como declaram a inexistência de exclusividade recíproca.

18.2. A cooperação prevista neste Termo é prática regular dos convenientes, não caracterizando, portanto, exclusividade reservada para qualquer das partes.

18.3. Qualquer alteração deste instrumento deverá ocorrer através de Termo Aditivo, vetada, a todo o tempo, a alteração do objeto pactuado na sua cláusula primeira.

18.4. É vedado o uso não autorizado da marca figurativa, nominativa e mista do Mackenzie, isto é: o Monograma “M”, a Marca Nominativa Mackenzie, e a Marca Mista, Mackenzie + Monograma “M”, bem como da marca da FUNAP, sem prévio consentimento devidamente formalizado entre as partes, por meio de termo aditivo contratual, devendo eximir os partícipes de quaisquer demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais daí decorrentes, indenizando a parte prejudicada por quaisquer perdas e danos a esta causadas, decorrentes do uso indevido das Marcas.

18.5. Sendo celebrado Termo Aditivo para uso das marcas, antes de qualquer uso a proposta deve ser submetida como minuta para avaliação e análise jurídica de cada partícipe, podendo ou não haver aprovação.

18.6. O uso da marca figurativa, nominativa e mista dos partícipes, se aprovado, só poderá ocorrer no período de vigência regular do instrumento, cessando o uso tão logo ocorra a resolução do Contrato, sob pena de ser caracterizado como uso indevido da Marca, arcando, a parte responsável, com o ônus e responsabilidades dos danos decorrentes nas esferas civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

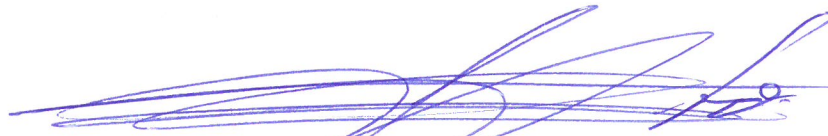
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo, após esgotadas as instâncias administrativas. E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cooperação

MACK 0005669

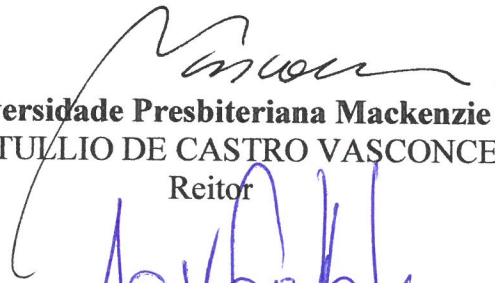
FUNAP-PRC-2021-00029

Técnica em **03 (três)** vias de igual teor e forma, impressa em onze laudas só no anverso e na presença de duas testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.



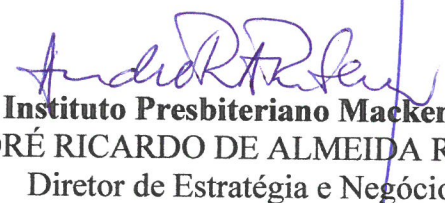
Fundação “Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP
HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO
Diretor Executivo



Universidade Presbiteriana Mackenzie
MARCO TULLIO DE CASTRO VASCONCELOS
Reitor



Instituto Presbiteriano Mackenzie
JOSÉ FRANCISCO HINTZE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento Humano e Infraestrutura



Instituto Presbiteriano Mackenzie
ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO
Diretor de Estratégia e Negócios

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



ANEXOS:

1. **Anexo I** - Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica;
2. **Anexo II** - Termo de Adesão da Unidade Prisional ao Projeto “Responsabilidade Social: Proposta de *Reinclusão* Social de Residentes do Sistema Prisional Brasileiro por meio da Educação Superior”;
3. **Anexo III** - Termo de Adesão do Aluno Universitário ao Projeto “Responsabilidade Social: Proposta de *Reinclusão* Social de Residentes do Sistema Prisional Brasileiro por meio da Educação Superior” –;
4. **Anexo IV** - Termo de Adesão da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC) ao Projeto “Responsabilidade Social: Proposta de *Reinclusão* Social de Residentes do Sistema Prisional Brasileiro por meio da Educação Superior”.



MACK 0005669

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. PARTÍCIPIES

1.1. **Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM)**

1.1.1. Responsável: Doutor Marco Tullio de Castro Vasconcelos

1.1.2. Cargo: Reitor

1.2. **Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM)**

1.2.1. CNPJ: 60.967.551/0001-50

1.2.2. Responsável 1: José Francisco Hintze Júnior

1.2.3. Cargo: Diretor de Desenvolvimento Humano e Infraestrutura

1.2.4. Responsável 2: André Ricardo de Almeida Ribeiro

1.2.5. Cargo: Diretor de Estratégia e Negócios

1.3. **Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP**

1.3.1. CNPJ: 49.3253464/0001-50

1.3.2. Responsável: Henrique Pereira de Souza Neto

1.3.3. Cargo: Diretor Executivo.

2. PARTÍCIPIES MEDIANTE TERMO DE ADESÃO

2.1. **Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC)**

2.1.1. Responsável: Mauro Rogério Bitencourt

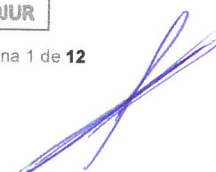
2.1.2. Cargo: Coordenador.

2.2. **Unidade Prisional (UP):**

2.2.1. Centro de Progressão Penitenciária Feminina do Butantan

2.2.1.1. Responsável: Rosângela dos Santos Silva de Souza

2.2.1.2. Cargo: Diretora.



MACK 0005669

3. OBJETO

Desenvolvimento de Cursos Tecnológicos de Ensino Superior da grade de cursos da UPM, na modalidade de educação semipresencial, visando à formação em nível superior de pessoas privadas de liberdade, do regime de cumprimento de pena semiaberto, sob a custódia do Sistema Penitenciário Paulista, e às progredidas desse semiaberto ao aberto, mediante a execução do Projeto **“Responsabilidade Social: proposta de reinclusão social de residentes do sistema prisional brasileiro por meio da educação superior”**, no conjunto de ações do **Programa de Formação de Ensino Superior para Pessoas Privadas de Liberdade (PROFENS)**.

4. METAS A SEREM SEGUIDAS

4.1. A colaboração entre os partícipes visa a promover à inclusão social de pessoas privadas de liberdade, do regime semiaberto e as que progredirem deste regime semiaberto ao aberto, por meio da concessão de bolsas de estudos integrais de Cursos de Graduação Tecnológica em Ensino Superior, na modalidade de educação semipresencial, no âmbito do ambiente universitário, proporcionando a possibilidade de reintegração social, por meio da qualificação profissional, inserção ao mercado de trabalho, empregabilidade, geração de renda e remição de pena, conforme estabelecido no art. 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, também conhecida como Lei de Execução Penal (LEP). A Lei nº 13.163, de 2015, que inseriu na LEP o art. 122, refere-se à autorização para saída temporária dos presos que cumprem regime semiaberto, nos termos seguintes:

Art. 122. Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos:

I - visita à família;

II - frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução;

III - participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

Parágrafo único. A ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução. (Incluído pela Lei nº 12.258, de 2010) (grifos nossos)

MACK 0005669

De acordo com o art. 123 da LEP a participação da seleção deverá respeitar os critérios de autorização, concedida pelo Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária, a depender do cumprimento de alguns requisitos: bom comportamento; cumprimento de pelo menos 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; e compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

5. OBJETIVOS

5.1. Para consolidar os propósitos do objeto deste Projeto, serão desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

5.1.1. Promover o acesso de pessoas privadas de liberdade sob a custódia do Sistema Penitenciário Paulista a cursos tecnológicos de graduação em Ensino Superior, na modalidade semipresencial, oportunizando a formação superior e estimulando a emancipação por meio da Educação;

5.1.2. Fomentar nas pessoas privadas de liberdade e/ou egressas do Sistema Prisional Paulista, a motivação para o desenvolvimento de uma atividade profissional e, conseqüentemente, promover a mitigação da reincidência criminal;

5.1.3. Qualificar pessoas privadas de liberdade e/ou egressas do Sistema Prisional Paulista, no desenvolvimento de competências e habilidades profissionais, para a ocupação das vagas de trabalho do mercado e/ou oportunidades de estágio supervisionado, por meio de redes colaborativas de empregabilidade e estimular que construam projetos profissionais para a retomada da vida na sociedade e geração de renda;

5.1.4. Apoiar as diretrizes da Política Nacional de Reintegração Social da população carcerária;

5.1.5. Fomentar oportunidades para a formação profissional, por meio de redes colaborativas para empreendedorismo voltadas à promoção da reintegração, com a perspectiva de trabalho, empregabilidade, geração de renda e acesso ao sistema de seguridade social.

6. METODOLOGIA

6.1. **1ª Fase: Análise do perfil educacional e oferta de vagas aos cursos**

Rua Líbero Badaró, 600 – Centro – CEP 01222-020 – São Paulo – Capital

MACK 0005669

- 6.1.1. A UPM, em colaboração com a FUNAP e a UP aderente, coordenará estudo do perfil educacional da população carcerária no Sistema Penitenciário Paulista, para definição dos requisitos-padrão a serem atendidos pelo público-alvo, elaborando um edital de seleção, com os critérios estabelecidos de forma cooperativa, dois meses antes do período de seleção;
- 6.1.2. A FUNAP divulgará o edital de inscrição ao processo seletivo nas dependências da UP aderente para as pessoas privadas de liberdade;
- 6.1.3. A FUNAP, em conjunto com a UP aderente e a CRSC, acompanhará as inscrições e a documentação necessária para inserção no ensino superior descrito na cláusula terceira, item c, do instrumento de cooperação técnica, apresentando relatório entre os partícipes;
- 6.1.4. A FUNAP, em conjunto com a UP aderente e a CRSC, entregará à coordenação da UPM uma lista contendo os nomes dos candidatos e os números de seus processos penais, para que possa ser observado o tempo de pena, por razões orçamentárias e de acompanhamento pedagógico, bem como para a articulação de ações voltadas à empregabilidade e à renda, um mês antes do início da primeira etapa do processo seletivo;
- 6.1.5. Em acordo mútuo, os partícipes definirão os Cursos Superiores de Tecnologia na modalidade EaD que serão ofertados para as pessoas privadas de liberdade:
- 6.1.5.1. Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos;
 - 6.1.5.2. Curso Superior de Tecnologia em Marketing;
 - 6.1.5.3. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira;
 - 6.1.5.4. Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais;
 - 6.1.5.5. Curso Superior de Tecnologia em Logística,
 - 6.1.5.6. Curso Superior de Tecnologia em Empreendedorismo e Novos Negócios;
 - 6.1.5.7. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, todos com duração total de 04 (quatro semestres);
- 6.1.6. A FUNAP, em colaboração com a SAP, por intermédio das suas Coordenadorias Regionais, providenciará a avaliação das UP com disponibilidade de infraestrutura (dependências físicas), equipamentos suficientes e adequados para aplicação dos Cursos ofertados, bem como o regime de pena do público alvo;
- 6.1.7. A UPM disponibilizará os livros físicos e/ou digitais e materiais de estudo das disciplinas na modalidade EaD “off-line” para UP.
- 6.2. **2ª Fase: processo seletivo e matrícula**

MACK 0005669

6.2.1. A inscrição para o processo seletivo será processada na forma de edital, no qual constará descrito os cursos e habilitações, os números de vagas ofertadas, os prazos de inscrição, a documentação exigida para apresentação no ato da inscrição, os critérios do processo seletivo, de classificação, de desempate e as demais informações exigidas, conforme a legislação em vigor;

6.2.2. A UPM, em colaboração com a FUNAP e a UP aderente ao Projeto, realizará o processo seletivo dos candidatos que preencherem os requisitos e que possuam os documentos necessários para efetivação da matrícula nos cursos, observando por edital, em regra, o quádruplo de candidatos para do número vagas ofertadas em cada curso;

6.2.3. Pré-seleção pela UPM (Faculdade de Direito)

6.2.3.1. Esta fase, sob a responsabilidade de um professor da Faculdade de Direito da UPM, envolverá a análise dos processos criminais em curso contra os inscritos no processo seletivo, a fim de que se confirme a possibilidade de efetivação da matrícula.

6.2.4. Aplicação de instrumentos de avaliação psicopedagógica e psicológica e redação

6.2.4.1. Esta fase, sob a responsabilidade da equipe de professores do Curso de Psicologia da UPM, tem por objetivo selecionar 20 candidatos para que participem das entrevistas. Esta fase é dividida em três momentos, com três atividades, sendo:

1º MOMENTO

Atividade 1: Aplicação do Questionário de Avaliação Tipológica – Quati

O tempo de duração da aplicação será de 45 minutos.

Este é um instrumento validado pelo SATEPSI (Órgão ligado ao Conselho Federal e Regionais de Psicologia). Sua aplicação pode ser realizada individual ou coletivamente.

É um instrumento que:

Define estilos cognitivos e de comportamento individual, classificando semelhanças e diferenças em determinados grupos [...] é um instrumento investigativo que fornece elementos para análise, juntamente com outros dados que forem levantados [...]. Pretende avaliar a personalidade através das escolhas situacionais que cada sujeito faz, na apresentação proposta no caderno de questões do teste.¹

Pretende-se com a aplicação desse instrumento indicar estilos de personalidade dos candidatos, auxiliando também a definir aquelas que são mais identificadas com o perfil

¹ ZACCHARIAS, J.J.de M. **Manual Quati**. SP. Vetur. 2003.

MACK 0005669

empreendedor, por ser este um dos focos do projeto. Nesse sentido serão valorizadas características como: extroversão (prazer no contato com as pessoas, expansividade), sensação (pessoas ligadas a fatos, objetivas) e pensamento (pessoas que tomam decisões pela racionalidade, com planejamento).

Atividade 2: Desenvolvimento de Escrita de Redação

O tempo destinado à escrita da redação será de 45 minutos.

Após a aplicação do instrumento QUATI, os candidatos escreverão uma redação de até 20 linhas a partir de um dado estímulo visual e seguindo as seguintes instruções:

- ✓ Escolha de uma das duas imagens apresentadas
- ✓ Descrição imagem escolhida.
- ✓ Relação da imagem com projeto de vida e trabalho.

2º MOMENTO

Atividade 3: Aplicação do teste BPR-5

O teste psicológico Bateria de Provas de Raciocínio (BPR-5), é utilizado para avaliar habilidades entre pessoas que cursam, ou concluíram, o ensino fundamental (forma A) e o ensino médio (forma B), sendo que a segunda forma será utilizada no processo de seleção dos candidatos. Esse instrumento é validado e reconhecido para a aplicação por psicólogos incluídos na lista do SATEPSI em outubro de 2019.

O teste é composto por cinco provas: Raciocínio Abstrato (RA), composto por 25 itens com questões relacionadas à analogia com figuras geométricas; Raciocínio Verbal (RV), organizado em 25 itens, que investiga analogia entre palavras e expressões; Raciocínio Espacial (RE), contém 20 itens, organizados com cubos tridimensionais em movimento, pessoa deve descobrir, entre as alternativas apresentadas, o movimento da imagem; Raciocínio Numérico (RN), possui 20 itens, forma sequências de números lineares ou alternadas, sujeito deve descobrir relação entre as séries; Raciocínio Mecânico (RM), inclui 25 itens, constituídos por gravuras que apresentam problemas relacionado à física-mecânica que devem ser resolvidos pelo sujeito.

Pretende-se utilizar no processo de seleção as provas de Raciocínio Verbal (RV) e Raciocínio Numérico (RN), pois seriam habilidades básicas exigidas ao longo da formação nos cursos ofertados pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.

As respostas da aplicação do QUATI serão analisadas buscando identificar os tipos de personalidade por meio:

MACK 0005669

a) das atitudes conscientes da pessoa e as funções psíquicas que se apresentam mais ou menos desenvolvidas (Introversão ou Extroversão);

b) pelo levantamento da forma pela qual recebe informações do meio: (pela intuição ou sensação) e,

c) pelo levantamento das formas como toma decisões (se prioritariamente pelo pensamento ou sentimento).

A leitura das redações é feita utilizando os critérios descritos a seguir, definidos e avaliados pela comissão de professores designados da UPM.

Critérios de referência para avaliação:

- ✓ *Compreensão da instrução*
- ✓ *Escolheu uma imagem?*
- ✓ *Descreveu a imagem?*
- ✓ *Estabeleceu relação da imagem com projeto de vida e trabalho?*
- ✓ *Qualidade da organização das ideias.*
- ✓ *Concordância gramatical*
- ✓ *Qualidade ortográfica*
- ✓ *Pontuação correta.*

As respostas da aplicação da BPR – 5

Serão considerados aqueles candidatos que melhor desempenho possuem se comparados à média nacional nas provas de Raciocínio Numérico (RN) e Raciocínio Verbal (RV).

3º MOMENTO

Realização das entrevistas individuais e Aplicação do Teste HTP

O objetivo é selecionar até 15 candidatos para participar do Programa. O local para realização da fase de seleção é acordado com a Unidade Prisional visando ao melhor dia e horário. As entrevistas são conduzidas pelos professores da UPM com um roteiro pré-definido.

PERFIL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Espera-se preencher até 15 vagas com candidatos que possuam o perfil necessário para os cursos disponibilizados pela UPM, que apresentem potenciais empreendedores e desejo de estudar em uma boa universidade, a fim de conseguirem trabalhar, promover seu próprio empreendimento ou buscar condições de empregabilidade com responsabilidade. Pessoas que escolheram mudar de vida.

6.3 3ª Fase: Acolhimento nas instalações universitárias

MACK 0005669

6.3.1. **Primeira Etapa: Formação Preparatória**

6.3.1.1. Apropriação de linguagens tecnológicas e orientação acadêmica profissional, a ser desenvolvida por meio de oficinas que terão por objetivo propiciar uma experiência de interação e vivência em ambiente universitário. Tem como objetivo oferecer possibilidades de ampliação de repertório cultural, bem como evitar processos de evasão;

6.3.1.2. Nessa etapa será realizado um curso híbrido (EAD e encontros presenciais) que oferecerá conteúdos sobre a metodologia da EAD, tais como apropriação e familiarização dos métodos de estudos. O curso terá 48 (quarenta e oito) horas, sendo: um encontro semanal de três horas, propiciando que os participantes façam uma experiência de imersão na plataforma virtual, conhecimento das ferramentas e ambientação para os estudos que serão desenvolvidos no curso; e 32 horas de estudos à distância (leituras, videoaulas em CD e/ou Pendrive e atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA) que poderão ser realizadas nas dependências da Unidade Prisional e que serão entregues e postadas nos encontros presenciais no Polo de Apoio Presencial. Esta fase é obrigatória e deverá ser cumprida integralmente pelos estudantes aprovados no processo seletivo;

6.3.1.3. Durante o acolhimento serão realizadas ainda atividades de acompanhamento psicológico individual e grupal, com o objetivo de oferecer apoio emocional aos estudantes e mobilizar recursos, por meio de atividades e dinâmicas de grupo e/ou acompanhamento psicoterápico, que facilitem a permanência no curso e reinserção social.

6.3.2. **Segunda Etapa: Formação Pedagógica**

6.3.2.1. **Presencial nas dependências da UPM;**

6.3.2.1.1. Os Cursos Tecnológicos, na modalidade semipresencial, terão encontros semanais no Polo de Apoio Presencial, para o desenvolvimento de atividades coletivas, acesso à plataforma virtual no laboratório e suporte na realização das atividades por meio de tutoria;

6.3.2.1.2. Para os estudos *online* no Polo de Apoio Presencial da UPM, as pesquisas e uso da internet para atividades individuais e em grupo deverão ser acompanhadas pelo tutor presencial responsável pela turma. O corpo técnico da Universidade (GERTI) será acionado, caso seja necessário, para parametrização do que poderá ser acessado na Rede da UPM, que seguirá os protocolos usados para os estudantes de graduação da Universidade;

MACK 0005669

6.3.2.1.3. Os alunos contarão com o acompanhamento do tutor presencial que dinamizará os momentos de encontros presenciais e estará semanalmente no horário definido para os encontros, a fim de acompanhar e auxiliar na execução de suas tarefas e esclarecimento de suas dúvidas;

6.3.2.1.4. A duração do encontro presencial será de 3 (três) horas, sendo uma hora para assistirem à aula gravada, uma hora para realizarem as atividades programadas e uma hora para atendimento do tutor em plantão de dúvidas e orientações sobre as outras atividades da semana que necessitarão ser realizadas;

6.3.2.1.5. Durante o processo, será realizado monitoramento avaliativo e será prevista, a cada semestre, uma avaliação interna da proposta desenvolvida. A partir dos resultados obtidos, poderá ser sugerida intervenção específica para a continuidade da ação.

6.3.2.2. Educação à distância nas dependências da Unidade Prisional Aderente

6.3.2.2.1. Cada aluno receberá, em EaD *Off-line* da plataforma AVA, da UPM:

- ✓ Guia de Estudos contendo 03 (três) volumes para consulta;
- ✓ as videoaulas,
- ✓ roteiros de atividades individuais e em grupo;
- ✓ exercícios e estudos de casos.

6.3.2.2.2. O estudo de todo o material será realizado no laboratório da UP aderente e as postagens das atividades ocorrerão no laboratório do polo da UPM, durante os encontros presenciais;

6.3.2.2.3. Durante o processo de aprendizagem, a UP aderente promoverá as condições necessárias para que os alunos desenvolvam os estudos e realização das atividades previstas semanalmente.

6.3.3. **3ª Etapa: Formação Extensiva**

6.3.3.1. Ao longo dos quatro semestres do curso, os alunos poderão participar de oficinas profissionais e *workshops*, ministrados por pesquisadores que fazem parte do projeto, com formação em Psicologia, utilizando-se da metodologia psicodramática;

6.3.3.2. Essa etapa tem a finalidade de qualificar as pessoas privadas de liberdade sob a custódia no sistema prisional com habilidades para inserção no mercado de trabalho e oferecer a possibilidade de encontro de novos significados para a vida pessoal dos alunos;

6.3.3.3. As atividades acontecerão 01 (uma) vez ao mês, com duração de 2 (duas) horas, as quais serão creditadas como horas de atividades complementares, exigidas durante a realização do curso.

MACK 0005669

6.3.3.4. Os alunos serão convidados a organizar um currículo e poderão, por meio da CRSC, ter acesso ao Programa Estadual de Apoio ao Egresso do Sistema Prisional, visando ao encaminhamento de postos de trabalho e de atividades para geração de renda. Ao longo da formação também serão oferecidas oficinas com o objetivo de estimular a construção de carreira, ainda durante a formação e que considere também a realização do curso superior.

6.4. 4ª Fase: Avaliação

6.4.1. A avaliação da aprendizagem será contínua por meio das atividades online que comporão 40% da média final de cada módulo. Além disso, haverá uma avaliação intermediária AISC (Avaliação Integrada de Síntese do Conhecimento) que comporá 60% da média final;

6.4.2. A média para aprovação será de 6,0 e, caso o aluno não atinja essa a média, poderá realizar uma atividade substitutiva (SUB) que substituirá uma das atividades que não tenha sido realizada. Caso o aluno ainda não atinja a média, deverá realizar a Prova Integrada Final (PF) e, neste caso, a média para aprovação será 6.0. Esse processo avaliativo obedecerá ao regulamento vigente na Universidade;

6.4.3. A periodicidade das avaliações presenciais será de 01 (uma) Avaliação Integrada a cada 08 (oito) semanas (ao final de cada módulo), cujo calendário será publicado antecipadamente.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2021

MACK 0005669

Fases	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

2022												
Fases	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez


2023												
Fases	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

2024												
Fases	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Legenda	
a	Escolha das Unidades Prisionais; Processo Seletivo e Matrículas
b	Aulas Inaugurais
c	Tratativas para formalização da parceria - TCT
e	Início das aulas do primeiro módulo
f	Avaliação
j	Certificação

Aprovamos e damos ciência ao presente Plano de Trabalho.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.



MACK 0005669

Folha de assinaturas, continuação do Anexo I - Plano de Trabalho, ao Termo de
Cooperação Técnica n.º DIREX-005-00-21-UNIVERSIDADE PRESBITERIANA
MACKENZIE – MACK 0005669.


Fundação “Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP

HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO

Diretor Executivo


Universidade Presbiteriana Mackenzie

MARCO TULLIO DE CASTRO VASCONCELOS

Reitor


Instituto Presbiteriano Mackenzie

JOSÉ FRANCISCO HINTZE JÚNIOR

Diretor de Desenvolvimento Humano e Infraestrutura


Instituto Presbiteriano Mackenzie

ANDRÉ RICARDO DE ALMEIDA RIBEIRO

Diretor de Estratégia e Negócios

ANEXO II**PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NO SISTEMA PRISIONAL
(PROFENS)****PROJETO “RESPONSABILIDADE SOCIAL: PROPOSTA DE REINCLUSÃO
SOCIAL DE RESIDENTES DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO POR MEIO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR”****TERMO DE ADESÃO**

Pelo presente instrumento, a Unidade Prisional _____,
com inscrição no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na
Rua _____, nº _____, Bairro _____,
município _____, CEP _____-_____, neste ato legalmente
representada por seu (sua) Diretor (a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade de RG nº _____, emitida pela
SSP/_____, com inscrição no CPF/MF sob o nº _____ confirma a adesão ao
Programa de Formação de Ensino Superior para Pessoas Privadas de Liberdade, por
meio da implementação do **Projeto “Responsabilidade Social: Proposta de Reinclusão
Social de Residentes do Sistema Prisional Brasileiro por meio da Educação Superior”** a
ser realizado de acordo com o calendário acadêmico disposto no Plano de Trabalho, anexo ao
Termo de Cooperação Técnica nº DIREX - ____/00/20, e declara estar ciente das
responsabilidades expressas pela **Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984** e as demais
normas jurídicas que regulam a remição da pena pelo estudo.



MACK 0005669

Declaro que estou ciente e concordo com as atribuições abaixo elencadas:

- Constituir o gestor do projeto no âmbito da Unidade Prisional para coordenar, acompanhar as ações e realizar os contatos com os demais partícipes;
- Disponibilizar espaço nas dependências da Unidade Prisional para o desenvolvimento do projeto;
- Viabilizar a disponibilidade de equipamentos necessários para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e facilitação do estudo pelos alunos, dentre eles, a implantação da plataforma *off-line*, infraestrutura de rede de dados e equipamentos de rede (Switch) e pontos de rede de elétrica;
- Incentivar a participação das pessoas privadas de liberdade e divulgar na Unidade Prisional o local, a data e o horário do processo seletivo;
- Selecionar e auxiliar na matrícula das pessoas privadas de liberdade para frequentarem os cursos de ensino superior na modalidade “EaD”;
- Viabilizar o acesso e frequência das pessoas privadas de liberdade na sala de aula, nos dias e horários, previamente, estabelecidos pelo calendário acadêmico;
- Permitir o uso de equipamentos necessários para o desenvolvimento dos cursos, respeitando-se as normas de segurança nas Unidades Prisionais;
- Realizar o controle de frequência regular dos alunos em sala de aula, enquanto durarem os cursos;
- Autorizar os alunos a realizarem consulta ao material didático disponibilizado pela Universidade, respeitando-se as normas de segurança nas Unidades Prisionais;
- Viabilizar que os candidatos aos cursos obtenham os documentos pessoais de que não dispõem em no máximo 15 dias antes do processo seletivo e disponibilizar os documentos escolares necessários para o processo de matrícula;
- Fornecer à FUNAP, periodicamente, as informações e indicadores referentes à amplitude, desenvolvimento e resultados das ações relacionadas às atividades educacionais do projeto.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Diretor



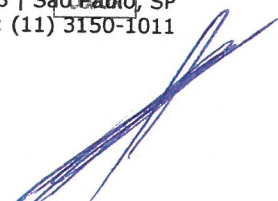
ANEXO III

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NO SISTEMA PRISIONAL
(PROFENS)**

**PROJETO “RESPONSABILIDADE SOCIAL: PROPOSTA DE REINCLUSÃO SOCIAL
DE RESIDENTES DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO POR MEIO DA
EDUCAÇÃO SUPERIOR”**

TERMO DE ADESÃO

O (a) Aluno (a) _____, portador
(a) da Cédula de Identidade de RG nº _____, emitida pela SSP/____, e número de
matrícula _____ confirma de livre e espontânea vontade a adesão ao **Programa de
Formação de Ensino Superior para Pessoa Privada de Liberdade**, por meio de sua participação
voluntária ao Projeto “**Responsabilidade Social: Proposta de Reinclusão Social de Residentes do
Sistema Prisional Brasileiro por meio da Educação Superior**”, a ser realizado de acordo com o
calendário acadêmico disposto no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Cooperação Técnica nº
DIREX - ____/00/20, e declara estar ciente das responsabilidades expressas pela **Lei Federal nº
7.210, de 11 de julho de 1984** e demais normas jurídicas que regulam a remição da pena pelo estudo.



Declaro que estou ciente e concordo com as obrigações abaixo elencadas:

- Aderir voluntariamente ao projeto empenhando todos os esforços para obter os melhores resultados e aproveitamento do Curso de Ensino Superior de Tecnologia na modalidade “EaD” realizado na Unidade Prisional;
- No momento da inscrição, é fundamental que os dados pessoais fornecidos pelo candidato sejam completos e precisos, para facilitar o contato entre a Universidade e o aluno, caso ocorra a progressão de pena para o regime aberto;
- Participar dos encontros semanais no Polo EaD;
- O aluno deverá atentar para a assiduidade durante as aulas, na modalidade EAD e presenciais, mesmo quando obtiver o benefício das saídas temporárias;
- Atentar para o registro obrigatório do controle de frequência disponibilizado diariamente pela Unidade Prisional;
- Dedicar-se durante as atividades educacionais e realizar o estudo complementar, por meio do material didático ofertado pela Universidade;
- Zelar pela conservação dos equipamentos existentes na sala de aula e material didático, abstendo-se de fazer anotações e rasuras ou de suprimir partes do compêndio;
- Realizar as atividades propostas no ambiente virtual de aprendizagem (moodle) de todos os componentes curriculares que estiver matriculado;
- Realizar a avaliação indicada para cada módulo de forma individual e de próprio punho, no local indicado para a atividade, com o necessário compromisso e responsabilidade.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Aluno UniversitárioRua Líbero Badaró, 600 | CEP 01008-908 | São Paulo, SP
Fone: (11) 3150-1011

MACK 0005669

ANEXO IV

PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NO SISTEMA PRISIONAL (PROFENS)

PROJETO “RESPONSABILIDADE SOCIAL: PROPOSTA DE REINCLUSÃO SOCIAL DE RESIDENTES DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO POR MEIO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR”

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania (CRSC), com inscrição no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município _____, CEP _____ - _____, neste ato legalmente representada por seu (sua) Diretor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade de RG nº _____, emitida pela SSP/____, com inscrição no CPF/MF sob o nº _____ confirma a adesão ao **Programa de Formação de Ensino Superior para Pessoas Privadas de Liberdade**, por meio da implementação do Projeto “**Responsabilidade Social: Proposta de Reinclusão Social de Residentes do Sistema Prisional Brasileiro por meio da Educação Superior**”, a ser realizado de acordo com o calendário acadêmico disposto no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Cooperação Técnica nº DIREX - ____/00/20, e declara estar ciente das responsabilidades expressas pela **Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984** e as demais normas jurídicas que regulam a



MACK 0005669

remição da pena pelo estudo.

Declaro que estou ciente e concordo com as atribuições abaixo elencadas:

- Constituir o gestor do projeto no âmbito da CRSC para coordenar, acompanhar as ações e realizar os contatos com os demais partícipes;
- Acompanhar os alunos na condição de liberdade, atualizando o cadastro e comunicando a UPM;
- Realizar ações de acolhimento e inserção social entre os alunos e suas famílias;
- Articular, juntamente com os demais parceiros, condições de empregabilidade e/ou estágios relacionados às áreas de estudo dos alunos e ex-alunos;
- Encaminhar, por meio do Programa Pro-Egresso os alunos e ex-alunos egressos do sistema penitenciário ao mercado de trabalho, estabelecendo pontes com empregadores e potenciais empregadores;
- Fornecer qualificação profissional aos alunos e ex-alunos que estão no regime semiaberto;
- Contatar o Juízo da Execução Penal das Comarcas onde os alunos matriculados em regime aberto residem, a fim de viabilizar sua participação nos eventos da UPM estabelecidos previamente no cronograma, visando a que não haja empecilhos jurídicos à realização de eventuais deslocamentos e viagens;
- Cooperar com a UP aderente e a FUNAP para viabilizar que os candidatos aos cursos obtenham, quando necessário, a documentação pessoal, em tempo para a efetivação de matrícula;
- Custear o transporte dos matriculados (egressos), nas atividades presenciais na Universidade, em conformidade com o calendário acadêmico e durante a realização dos cursos de graduação, com duração de 30 meses. As atividades acadêmicas presenciais poderão ocorrer em até duas vezes por semana, sendo um dia para atendimento psicológico e participação em oficinas de direito e cidadania e outro dia para estudo no Polo Higienópolis, na presença de tutor e professores, ou atividades de socialização programadas pelos cursos;
- Compartilhar com a FUNAP e a UPM, periodicamente, as informações e indicadores referentes à amplitude, desenvolvimento e resultados das ações do projeto, relacionadas às atribuições dessa CRSC.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Diretor

